



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/010210/2012
Data 12/06/2012 Fls.: 99

Subscrição: 11003

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 471 DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

**CONCESSIONÁRIA CCR BARCAS – FATO
RELEVANTE DE OPERAÇÃO – AVARIA DA
EMABARCAÇÃO LAGOA EM 17/04/2012 – B. O.
FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO Nº 105.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/010.210/2012, por **MAIORIA** dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à concessionária CCR BARCAS a penalidade de multa, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que, atualizado nesta data, corresponde a R\$ 348.004,21 (trezentos e quarenta e oito mil, quatro reais e vinte e um centavos), com fundamento no inciso III da cláusula vigésima oitava do contrato de concessão.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o respectivo auto de infração e procedidas as anotações de cabimento.

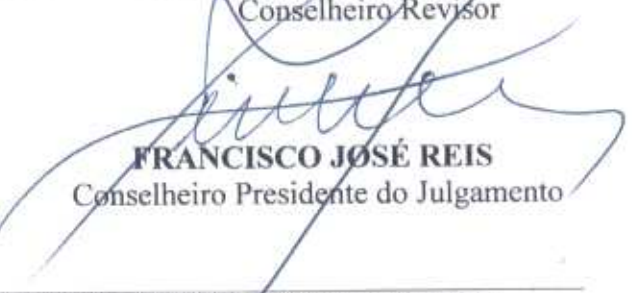
Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2013.


LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Relator


HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro Revisor


MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro – 3º votante
(voto vencido na reversão da multa em investimentos)


FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro Presidente do Julgamento